



Diário Oficial



Nº 1598 - ANO VIII

QUARTA-FEIRA, 08 DE NOVEMBRO DE 2017

Prefeitura de Extremoz
www.extremoz.rn.gov.br

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE EXTREMOZ – RIO GRANDE DO NORTE

Instituído pela Lei Municipal nº 546 de 29 de outubro de 2009 (DOE de 04/11/09)

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR JOAZ OLIVEIRA MENDES DA SILVA – PREFEITO

PODER EXECUTIVO

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 432/2017 – GP *Replicação por incorreção

Dispõe sobre a substituição e nomeação de um membro da Comissão Permanente de Avaliação de Bens e Imóveis – CPABI da Prefeitura de Extremoz, mantendo-se as demais disposições e nomeados pela Portaria Nº 214/2017 de 30 de maio de 2017.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DE EXTREMOZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no Inciso II, do Art. 10º da Lei Orgânica e Lei Municipal nº 577/2009 e;

CONSIDERANDO a constituição da Comissão Permanente de Avaliação de Bens e Imóveis – CPABI da Prefeitura de Extremoz mediante o Decreto Nº 013/2017 de 26 de maio de 2017 e a nomeação dos membros da CPA mediante a Portaria Nº 214/2017 de 30 de maio de 2017;

CONSIDERANDO a saída do Representante da Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Infraestrutura, André Luis de Medeiros Cavalcanti e Albuquerque, Matrícula Nº 190-1, Engenheiro Civil.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a título de substituição do Representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura, André Luis de Medeiros Cavalcanti e Albuquerque e como novo membro, **CARLOS DE QUEIROZ SANTOS JÚNIOR**, Matrícula Nº 5480-1.

Art. 2º - Nomear, **DANIELLE BEATRIZ BARBOSA DA SILVA**, Matrícula 141-1, como novo membro, representante da Secretaria Municipal de Tributação.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais disposições e membros da Comissão Permanente de Avaliação de Bens e Imóveis – CPABI da Prefeitura de Extremoz, constantes da vigente Portaria nº 214 de 30 de maio de 2017.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 27 de outubro de 2017, para o conhecimento de todos, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.

Gabinete do Prefeito de Extremoz/RN, 06 de novembro de 2017.

JOAZ OLIVEIRA MENDES DA SILVA
PREFEITO

PORTARIA Nº 433/2017 – GP

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DE EXTREMOZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no Inciso II, do Art. 10º da Lei Orgânica e Lei Municipal nº 577/2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **NELSON DO NASCIMENTO FRANCELINO JÚNIOR**, CPF Nº 073.716.974-56, do cargo comissionado de Assessor Técnico - CC - 4, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 31 de outubro de 2017, para o conhecimento de todos, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.

Gabinete do Prefeito de Extremoz/RN, 08 de novembro de 2017.

JOAZ OLIVEIRA MENDES DA SILVA
PREFEITO

PORTARIA Nº 434/2017 – GP

ANO VIII – Nº 1598 – EXTREMOZ/RN, QUARTA-FEIRA, 08 DE NOVEMBRO DE 2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE EXTREMOZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no Inciso II, do Art. 10º da Lei Orgânica e Lei Municipal nº 577/2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **LUCIANO DOS SANTOS**, CPF Nº 288.989.708-70, para o cargo comissionado de Assessor Técnico - CC - 4, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, para o conhecimento de todos, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.

Gabinete do Prefeito de Extremoz/RN, 08 de novembro de 2017.

JOAZ OLIVEIRA MENDES DA SILVA
PREFEITO

PORTARIA Nº 435/2017 – GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE EXTREMOZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no Inciso II, do Art. 10º da Lei Orgânica e Lei Municipal nº 577/2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **ALEXANDRA DANTAS DOS SANTOS CARVALHO**, CPF Nº 029.624.084-27, para o cargo comissionado de Assessor Especial - CC - 2, da Secretaria Municipal de Tributação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, para o conhecimento de todos, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.

Gabinete do Prefeito de Extremoz/RN, 08 de novembro de 2017.

JOAZ OLIVEIRA MENDES DA SILVA
PREFEITO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE SUSPENSÃO DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2017

O município de Extremoz/RN, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ: 08.204.497/0001-71, através de seu Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, resolve suspender a sessão do Pregão Presencial N.º 034/2017, marcada para o dia 08 de Agosto de 2017 as 15:00 Hrs, para análise e julgamento de impugnação apresentada tempestivamente, pela empresa **IDEAL SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA – ME –**, inscrita no **CNPJ:08.375.164/0001-05**. Comunicamos aos interessados que a nova data será informada pela imprensa oficial deste município.

Extremoz/RN, 07 de Agosto de 2017.

Cícero Antônio Bezerra Junior
Presidente da CPL

EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 152/2017

Pelo Município: MUNICÍPIO DE EXTREMOZ/RN, CNPJ: 08.204.497/0001--71.

Pelo Fornecedor: CRISTIANE DOS SANTOS ABREU – CPF: 079.753.004-54.

Objeto: Serviço de Desinstalação e Reinstalação de Consultório Oftalmológico, da Unidade Básica de Saúde UBS do centro III, para o Hospital Maternidade Presidente Café Filho, situado neste município de Extremoz/RN.

Valor Global R\$ 1.200,00 (Um Mil e Duzentos Reais).

Base Legal: Lei nº. 8.666/93 - Art. 24, Inciso II.

Pelo Município: MUNICÍPIO DE EXTREMOZ/RN, CNPJ: 08.204.497/0001-71 – ANGELA CRISTINA

NASCIMENTO BRAZ PAIVA - Sec. Mun. De Saúde.

Pelo Fornecedor: CRISTIANE DOS SANTOS ABREU – CPF: 079.753.004-54.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL - Nº 059/2017

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 059/2017, objetivando Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de material de consumo e permanente para o funcionamento de Raio X, do hospital Presidente Café filho do município de Extremoz/RN, foi declarada vencedora dos

itens 01, 02, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10 para a empresa MARINHO E MELO COM. VAR. DE MED. E MAT. HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 18.457.707/0001-97, ficando os itens 03, 11, 12, 13, 14 e 15 DESERTOS.

Extremoz/RN, 08 de Novembro de 2017.

Cícero Antônio Bezerra Junior
Pregoeiro – PME/RN

EXTRATO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: 259/2017

PROCESSO DE ADESÃO: 012/2017

ORIUNDO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: 031/2017.

MUNICÍPIO GERENCIADOR DA ATA: SÃO JOSÉ DE CAMPESTRE/RN.

OBJETO: **Aquisição de Gêneros alimentícios para atender a necessidades das secretarias municipais.**

FORNECEDOR GERENCIADO:

JBF QUEIROZ OLIVEIRA-ME – CNPJ: 15.052.431/0001-79. EDSON JOSE DOS SANTOS - CNPJ:

24.677.688/0001-07. KARLA NAJARA DANTAS DE OLIVEIRA – ME – CNPJ: 20.783.846/0001-52.

PELO MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE EXTREMOZ/RN – CNPJ: 08.204.497/0001-71 – JOAZ OLIVEIRA

MENDES DA SILVA – CPF: 061.242.554-13 – PREFEITO MUNICIPAL.

PELO FORNECEDOR: JBF QUEIROZ OLIVEIRA-ME – CNPJ: 15.052.431/0001-79, EDSON JOSE DOS

SANTOS - CNPJ: 24.677.688/0001-07, KARLA NAJARA DANTAS DE OLIVEIRA – ME – CNPJ:

20.783.846/0001-52

SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 012/2017 PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2017 – SAAE

Aos trinta dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Extremoz, inscrito no CNPJ n.º 08.451.643/0001-63, neste ato representado por seu Diretor Presidente e sua Diretora Administrativa e Financeira, respectivamente, **MIKCAYL MATHEUS MELO DE MORAIS**, brasileiro, solteiro, autônomo, portador da Identidade n.º 5.633.417 - SSP/PA, inscrito no CPF sob o n.º 945.651.202-91; e **DENIKELLE LOPES DE FARIAS**, brasileira, solteira, portadora da Identidade n.º 2.746.326 – SSP/RN, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 011/2017, cujo objetivo fora a formalização de Registro de Preços para **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA E COZINHA**, conforme especificações discriminadas no Anexo I deste instrumento convocatório, que deverão ser minuciosamente observados pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas, de acordo com as especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA** constante dos Anexos deste Edital, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei n.º 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 003/2017 – Prefeitura de Extremoz, segundo as cláusulas e condições seguintes:

I – DO OBJETO: A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente à **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA E COZINHA**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor (es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

II – DAS PARTES SIGNATÁRIAS: São partes signatárias da presente da Presente Ata de Registro de Preços:

I - O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE EXTREMOZ - SAAE, inscrito no CNPJ n.º

08.451.643/0001-63, com sede na Rua Antônio Cabral Brito, n.º 208, Centro, Extremoz, CEP n.º 59.575-000;

II – CAVALCANTE & CIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.655.938/0001-01, com sede na Av.

das Fronteiras, n.º 65, Loja 07, Igapó, Natal/RN, CEP n.º 59.104-345, neste ato representada por seu sócio

administrador, Sr. FAUSTO CAVALCANTE DA SILVA JÚNIOR, brasileiro, casado, empresário, inscrito no

CPF n.º 671.046.224-20.

IV - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR: O ÓRGÃO GERENCIADOR – SAAE/EXTREMOZ, obriga-se a:

- a. Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos equipamentos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b. Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e. Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g. Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

IV – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE: O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a. Tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b. Consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c. Verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d. Encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva Autorização de Compra;
- e. Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

V – DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE FORNECEDOR: O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva Nota de Empenho e assinar o Instrumento de Contrato, ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Entregar/executar os produtos/serviços solicitados no prazo máximo definido NO TERMO DE REFERÊNCIA-ANEXO I DO EDITAL N°. 011/2017 - SAAE, contado da data de recebimento Nota de Empenho e assinar o Instrumento de Contrato, ou instrumento equivalente;
- d) Fornecer/executar os produtos/serviços conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- e) Entregar/executar os produtos/serviços solicitados no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- f) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos equipamentos entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VI – DA VALIDADE DA ATA: A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de até 12 (doze) meses, contando a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação desta na imprensa oficial (jornal do município), em conformidade com as disposições do art. 110 da Lei 8.666/930.

VII – DOS VALORES REGISTRADOS: A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de até 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento, devidamente justificado.

Parágrafo Primeiro - Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração, sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis.

Parágrafo Segundo - O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA:		CAVALCANTE & CIA LTDA - EPP				
TELEFONE:		(84) 3663-2045				
E-MAIL:		trevolicitacao@hotmail.com				
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
05	Avental em Napa branco tamanho 0,60 X 1M.	10	Unid.	Usiplástico	R\$ 13,50	R\$135,00
07	Balde em Plástico capacidade 12 litros. Corpo em polipropileno, deve apresentar resistência compatível com o volume a comportar e ao uso que se destina.	20	Unid.	Merconplas	R\$6,40	R\$128,00
	Com registro no INMETRO.					
09	Balde em Plástico capacidade 21 litros. Corpo em polipropileno, deve apresentar resistência compatível com o volume a comportar e ao uso que se destina. Com registro no INMETRO.	10	Unid.	Merconplas	R\$8,50	R\$85,00
11	Cesto tipo lixeira com 5 litros com pedal inox. Deve apresentar resistência compatível com o volume a comportar e ao uso que se destina. Com registro no INMETRO.	20	Unid.	Sigma BR Mais	R\$53,00	R\$1.060,00

13	Desinfetante Líquido a base de óleo de pinho, com germicida. Frasco plástico não reciclado resistente com 500ml contendo a marca do fabricante e prazo de validade mínima de 12 meses. Embalagem plástica, tampa com lacre, para limpeza doméstica, devendo atender a NBR correspondente do produto. O produto deverá conter o nome do fabricante ou importador, endereço completo, nome do técnico responsável pelo produto, composição química e o número do telefone do serviço de atendimento ao consumidor (SAC), número do lote, data de fabricação e prazo de validade do produto presentes no corpo ou rotulo da embalagem.	350	Frasco	Starlux	R\$2,80	R\$980,00
14	Desinfetante Líquido para limpeza tipo creolina para a aplicação em sanitário com ação germicida e bactericida frasco com 750ml, contendo a marca do fabricante e prazo de validade mínima de 12 meses. Embalagem plástica, tampa com lacre, para limpeza doméstica, devendo atender a NBR correspondente do produto. O produto deverá conter o nome do fabricante ou importador, endereço completo, nome do técnico responsável pelo produto, composição química e o número do telefone do serviço de atendimento ao consumidor (SAC), número do lote, data de fabricação e prazo de validade do produto presentes no corpo ou rotulo da embalagem.	100	Frasco	Bombril	R\$8,10	R\$ 810,00

16	Detergente Líquido concentrado para louça com 500ml. Embalagem plástica, tampa com lacre, para limpeza doméstica, devendo atender a NBR correspondente do produto. O produto deverá conter o nome do fabricante ou importador, endereço completo, nome do técnico responsável pelo produto, composição química e o número do telefone do serviço de atendimento ao Consumidor (SAC), número do lote, data de fabricação e prazo de validade do produto presentes no corpo ou rotulo da embalagem.	350	Unid.	Marilux	R\$1,15	R\$402,50
17	Dispenser p/ álcool em gel c/ capacidade para 800ml, branco em plástico ABS, fácil instalação e fechamento sem chave. Deve apresentar resistência compatível com o volume a comportar e ao uso que se destina. Com registro no INMETRO.	10	Unid.	Trilha	R\$37,00	R\$370,00
18	Dispenser p/ papel higiênico institucional, com design moderno, seguro por não possuir rebarbas e nem cantos afiados, dispõe de sistema ultraeconômico. Com registro no INMETRO.	10	Unid.	Trilha	R\$44,00	R\$440,00
19	Dispenser p/ sabonete líquido c/ capacidade para 800ml, branco em plástico ABS, fácil instalação e fechamento sem chave. Deve apresentar resistência compatível com o volume a comportar e ao uso que se destina. Com registro no INMETRO.	10	Unid.	Trilha	R\$31,50	R\$315,00

23	Flanela para limpeza tamanho 38 x 58cm, com costuras nas laterais, alta absorção de umidade, acondicionada em embalagem plástica, original do fabricante, informações e composição do fabricante estampados na peça. Para aplicação polimento de móveis, vidros e limpeza em geral, tecido com boa absorção, espessura e resistência adequadas ao uso a que se destina. não deve apresentar desfiamento nas bordas.	100	Unid.	Flaneberg	R\$1,45	R\$145,00
24	Guardanapo Tamanho 22 x 23 pacote com 50 folhas. Fabricado com papel 100% fibras naturais, não perecíveis.com excelente alvura e macies. Acondicionado em embalagem resistente, alta resistência ao estado úmido. Não causar irritações dérmicas e não possui microrganismos. Para uso em ambientes variados. Com registro do INMETRO.	200	Unid.	Naps	R\$1,15	R\$230,00
25	Limpa Vidros com 500ml. Embalagem plástica, tampa com lacre, para limpeza doméstica, devendo atender a NBR correspondente do produto. O produto deverá conter o nome do fabricante ou importador, endereço completo, nome do técnico responsável pelo produto, composição química e o número do telefone do serviço de atendimento ao consumidor (SAC), número do lote, data de fabricação e prazo de validade do produto presentes no corpo ou rotulo da embalagem.	50	Unid.	Worker	R\$4,40	R\$220,00
29	Pano para chão tamanho 0,45 x 7 alvejado.	100	Unid.	Santos Reis	R\$3,00	R\$300,00

32	Pastilha sanitária com 30g. Embalagem plástica, para limpeza doméstica, devendo atender a NBR correspondente do produto. O produto deverá conter o nome do fabricante ou importador, endereço completo, nome do técnico responsável pelo produto, composição química e o número do telefone do serviço de atendimento ao consumidor (SAC), número do lote, data de fabricação e prazo de validade do produto presentes no corpo ou rotulo da embalagem.	200	Unid.	Sany	R\$1,35	R\$270,00
----	---	-----	-------	------	---------	-----------

VIII – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado pela Diretoria Administrativa e Financeira, quando solicitado os créditos, em até 15 (quinze) dias após a apresentação de notas fiscais e faturas, devidamente atestadas pela unidade responsável. § 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Certidão Negativa de Débito (CND), fornecida pelo Instituto Nacional de Seguro Social;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certificado de Regularidade de Situação – CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Negativa de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, para as empresas sediadas no Rio Grande do Norte;
- g) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- h) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

XI – DA PUBLICIDADE: O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

XII – DA REVISÃO: Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, podendo sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, em sua atual redação.

§1º. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao SAAE e/ou o órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993. 2º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3º. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

XIII – DA ENTREGA DOS MATERIAIS: O SAAE de acordo com a necessidade do Órgão, e após aprovação do orçamento prévio, emitirá a Autorização de Compras, que poderá ser remetida via fax ou retirada pessoalmente, contendo o número e a data da emissão, o valor da aquisição e o quantitativo dos produtos, para em seguida firmar o respectivo contrato com a vencedora.

No caso de adesão, caberá ao órgão beneficiário proceder à verificação quanto à qualidade, quantidade e conformidade do material entregue observada as especificações do Edital e da proposta de preços do vencedor do registro, para posterior emissão do atestado de recebimento definitivo pelo titular do órgão beneficiário, mediante aposição de visto na respectiva nota fiscal, que não poderá ultrapassar o prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento desta.

§1º. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido no Termo de Referência, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato e/ou documento similar.
- b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- c) A entrega deverá ser feita no endereço do SAAE e/ou do órgão participante, citado na Autorização de Compra/Contrato.
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da CONTRATADA, INCLUSIVE DIFERENÇA DE ALÍQUOTA DE IMPOSTO, se houver.

O recebimento e aceitação do material pelo SAAE e/ou do órgão beneficiário não exclui a responsabilidade civil da vencedora por vícios de execução ou desconformidade com as especificações estabelecidas no Edital, seus Anexos e na proposta vencedora, posteriormente verificados, nos termos do § 2º, do art. 73, da Lei nº 8.666/1993.

§1º. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento dos produtos/serviços deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP;
- b) Não serão aceitos produtos com prazo de fabricação inferior ao definido no Termo de Referência, a contar do seu recebimento provisório, tão pouco vencido e ou algum defeito;
- c) Por ocasião da entrega/execução, a CONTRATADA deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da CONTRATANTE responsável pelo recebimento;
- d) O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo;
- e) Constatada irregularidades no objeto contratual, o SAAE poderá:
 - e.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;
 - e.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.
- f) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

§2º. Verificado algum motivo superveniente: fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, a CONTRATANTE poderá conceder prorrogação de prazo necessária, desde que o respectivo pedido seja apresentado pela CONTRATADA, por escrito, devidamente fundamentado, até 05 (cinco) dias antes do vencimento do prazo contratual.

XIV – DAS SANÇÕES: São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, no termo de referência e/ ou contrato, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 2% (dois por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- c) multa de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

§1º – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

§2º – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

§3º – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

§4º – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

§5º – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo do SAAE, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

XV – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

§1º - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber. §2º - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Diretor Presidente do SAAE.

XVI – DOS CASOS OMISSOS E DO FORO:

Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto nº. 7.892/13, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Extremoz, Estado do Rio Grande do Norte. Nada mais havendo a tratar, lavrei _____ (RENATA THAIS S. SANTOS REIS), a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Extremoz/RN, 30 de outubro de 2017.

Pelo SAAE/Extremoz:

MIKCAYL MATHEUS MELO DE MORAIS
Diretor Presidente

DENIKELLE LOPES DE FARIAS
Diretora Administrativa e Financeira

Pela Cavalcante EPP:

FAUSTO CAVALCANTE DA SILVA JÚNIOR
Sócio Administrador

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 011/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2017 – SAAE**

Aos trinta dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Extremoz, inscrito no CNPJ n.º 08.451.643/0001-63, neste ato representado por seu Diretor Presidente e sua Diretora Administrativa e Financeira, respectivamente, **MIKCAYL MATHEUS MELO DE MORAIS**, brasileiro, solteiro, autônomo, portador da Identidade n.º 5.633.417 - SSP/PA, inscrito no CPF sob o n.º 945.651.202-91; e **DENIKELLE LOPES DE FARIAS**, brasileira, solteira, portadora da Identidade n.º 2.746.326 – SSP/RN, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 011/2017, cujo objetivo fora a formalização de Registro de Preços para **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA E COZINHA**, conforme especificações discriminadas no Anexo I deste instrumento convocatório, que deverão ser minuciosamente observados pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas, de acordo com as especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA** constante dos Anexos deste Edital, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei n.º 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 003/2017 – Prefeitura de Extremoz, segundo as cláusulas e condições seguintes:

I – DO OBJETO: A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente à **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA E COZINHA**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor (es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

II – DAS PARTES SIGNATÁRIAS: São partes signatárias da presente da Presente Ata de Registro de Preços:

I – O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE EXTREMOZ - SAAE, inscrito no CNPJ n.º 08.451.643/0001-63, com sede na Rua Antônio Cabral Brito, n.º 208, Centro, Extremoz, CEP n.º 59.575-000;

II – GF COMÉRCIO E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELLI, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.335.924/0001-68, com sede na Av. Joaquim Rodrigues da Silva, n.º 220, Potengi, São Gonçalo do Amarante/RN, CEP n.º 59.290-000, neste ato representada por sua sócia, Sra. MARIA GEISA XAVIER FERNANDES, brasileira, solteira, comerciante, inscrita no CPF n.º 063.609.904-07.

III – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR: O ÓRGÃO GERENCIADOR

– SAAE/EXTREMOZ, obriga-se a:

- a. Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos equipamentos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b. Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e. Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g. Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

IV – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE: O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a. Tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b. Consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

- c. Verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas; d. Encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva Autorização de Compra;
- e. Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

V – DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE FORNECEDOR: O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva Nota de Empenho e assinar o Instrumento de Contrato, ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Entregar/executar os produtos/serviços solicitados no prazo máximo definido NO TERMO DE REFERÊNCIA-ANEXO I DO EDITAL N°. 011/2017 - SAAE, contado da data de recebimento Nota de Empenho e assinar o Instrumento de Contrato, ou instrumento equivalente;
- d) Fornecer/executar os produtos/serviços conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- e) Entregar/executar os produtos/serviços solicitados no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- f) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos equipamentos entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VI – DA VALIDADE DA ATA: A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de até 12 (doze) meses, contando a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação desta na imprensa oficial (jornal do município), em conformidade com as disposições do art. 110 da Lei 8.666/930.

VII – DOS VALORES REGISTRADOS: A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de até 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento, devidamente justificado.

Parágrafo Primeiro - Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração, sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis.

Parágrafo Segundo - O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA:	GF COMÉRCIO E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELLI					
TELEFONE:	(84) 98131-5757					
E-MAIL:	ecoserv.servicos@outlook.com					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

01	<p>Água Sanitária base hipoclorídico sódico, mínimo 2% cloro ativo, embalagem PVC, capacidade de 1 litro. Embalagem plástica, tampa com lacre, para limpeza doméstica, devendo atender a NBR 599/97.</p> <p>O produto deverá conter o nome do fabricante ou importador, endereço</p>	350	Litro	Dragão	R\$ 1,30	R\$ 455,00
02	<p>Álcool Etilíco em Gel 65° INPM 500g – Álcool Etilíco hidratado em gel, com o teor alcoólico em peso de no mínimo 65° INPM, translúcido e isento de material em suspensão, viscosidade 5000cp (+/_ 1000cp), com ação antimicrobiana. Embalagem plástica, frasco de 500g, contendo nome do responsável técnico, nome do fabricante, data de fabricação e validade. Embalagem plástica, tampa com lacre, para limpeza doméstica, devendo atender a NBR 599/97. O produto deverá conter o nome do fabricante ou importador, endereço completo, nome do técnico responsável pelo produto, composição química e o número do telefone do serviço de atendimento ao consumidor (SAC), número do lote, data de fabricação e prazo de validade do produto presentes no corpo ou rotulo da embalagem.</p>	100	Frasco	Acético	R\$4,90	R\$ 490,00

08	Balde em plástico capacidade 15 litros. Corpo em polipropileno, deve apresentar resistência compatível com o volume a comportar e ao uso que se destina. Com registro no INMETRO.	10	Unid.	Goldplast	R\$ 7,35	R\$ 73,50
10	Cesto Tipo Lixeira em plástico capacidade de 72 litros com tampa. Corpo em polipropileno, deve apresentar resistência compatível com o volume a comportar e ao uso que se destina. com registro no INMETRO.	10	Unid.	Goldplast	R\$42,00	R\$420,00
12	Cera Líquida alto brilho perfumada 750 a 850ml – cera líquida, alto brilho, perfumada. embalagem plástica, tampa com lacre, para limpeza doméstica, devendo atender a NBR 599/97. O produto deverá conter o nome do fabricante ou importador, endereço completo, nome do técnico responsável pelo produto, composição química e o número do telefone do serviço de atendimento ao consumidor (SAC), número do lote, data de fabricação e prazo de validade do produto presentes no corpo ou rotulo da embalagem.	150	Unid.	Brilhotex	R\$ 3,89	R\$583,50

15	Desodorizante sanitário em tablete, tipo arredondado, com suporte, fragrância diversa acondicionada em caixa de 10 unidades de 40g. Embalagem plástica, tampa com lacre, para limpeza doméstica, devendo atender a NBR 599/97. O produto deverá conter o nome do fabricante ou importador, endereço completo, nome do técnico responsável pelo produto, composição química e o número do telefone do serviço de atendimento ao consumidor (SAC), número do lote, data de fabricação e prazo de validade do produto presentes no corpo ou rotulo da embalagem.	200	Caixa	Disoflor	R\$10,50	R\$2.100,00
20	Escova com suporte para sanitário. Com registro no INMETRO.	10	Unid.	Mor	R\$6,00	R\$ 60,00
21	Escova para limpeza em geral. Com registro no INMETRO.	10	Unid.	Mor	R\$2,55	R\$ 25,50
22	Essência para Desinfetante Lavanda com 100ml. Embalagem plástica, tampa com lacre, para limpeza doméstica, devendo atender a NBR 599/97. O produto deverá conter o nome do fabricante ou importador, endereço completo, nome do técnico responsável pelo produto, composição química e o número do telefone do serviço de atendimento ao consumidor (SAC), número do lote, data de fabricação e prazo de validade do produto presentes no corpo ou rotulo da embalagem.	20	Unid.	Aqualeve	R\$8,90	R\$178,00

27	Luva Reutilizável confeccionada em látex, disponível nas cores amarela e azul, não estéril, sem pó absorvível (talco), descartável, indicado para trabalhos que precisem de proteção impermeável das mãos de usuários exposto contra agentes biológicos e também aos trabalhos diversos onde se requer tato disponível nos tamanhos M e G, disposto em embalagem pacote com 02 unidades. Embalagem plástica, tampa com lacre, para limpeza doméstica, devendo atender a NBR 599/97. O produto deverá conter o nome do fabricante ou importador, endereço completo, nome do técnico responsável pelo produto, composição química e o número do telefone do serviço de atendimento ao consumidor (SAC), número do lote, data de fabricação e prazo de validade do produto presentes no corpo ou rotulo da embalagem.	350	Pct.	Worker	R\$2,20	R\$770,00
28	Pá Coletora de lixo, com cabo dobrável para facilitar o armazenamento do lixo; possuir apoio para firmar a pá com o pé, deixando as duas mãos livres para manuseio da vassoura, com tamanho aproximado de 18x20 cm, e cabo de madeira revestido de plástico de aproximadamente 80 cm. com registro do INMETRO.	20	Unid.	Mor	R\$21,40	R\$428,00
35	Sabão em Barra tablete de 200g, caixa contendo 50 tabletes. Embalagem plástica, para limpeza doméstica, devendo atender a NBR 599/97. O produto deverá conter o nome do fabricante ou importador, endereço completo, nome do técnico responsável pelo produto, composição química e o número do telefone do serviço de atendimento ao consumidor (SAC), número do lote, data de fabricação e prazo de validade do produto presentes no corpo ou rotulo da embalagem.	200	Caixa	Da Neve	R\$41,30	R\$8.260,00

40	Vassoura de Piaçava, com cabo de madeira chapa em alumínio, cabo levemente aparelhado no tamanho 1,50m. Com marca do fabricante no corpo do produto.	50	Unid.	Imperial	R\$ 4,40	R\$220,00
----	--	----	-------	----------	----------	-----------

VIII – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado pela Diretoria Administrativa e Financeira, quando solicitado os créditos, em até 15 (quinze) dias após a apresentação de notas fiscais e faturas, devidamente atestadas pela unidade responsável. § 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Certidão Negativa de Débito (CND), fornecida pelo Instituto Nacional de Seguro Social;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certificado de Regularidade de Situação – CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Negativa de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, para as empresas sediadas no Rio Grande do Norte;
- g) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- h) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

XI – DA PUBLICIDADE: O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

XII – DA REVISÃO: Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, podendo sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, em sua atual redação.

§1º. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao SAAE e/ou o órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.

2º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3º. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

XIII – DA ENTREGA DOS MATERIAIS: O SAAE de acordo com a necessidade do Órgão, e após aprovação do orçamento prévio, emitirá a Autorização de Compras, que poderá ser remetida via fax ou retirada pessoalmente, contendo o número e a data da emissão, o valor da aquisição e o quantitativo dos produtos, para em seguida firmar o respectivo contrato com a vencedora.

No caso de adesão, caberá ao órgão beneficiário proceder à verificação quanto à qualidade, quantidade e conformidade do material entregue observada as especificações do Edital e da proposta de preços do vencedor do registro, para posterior emissão do atestado de recebimento definitivo pelo titular do órgão beneficiário, mediante aposição de visto na respectiva nota fiscal, que não poderá ultrapassar o prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento desta.

§1º. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido no Termo de Referência, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato e/ou documento similar.

- b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- c) A entrega deverá ser feita no endereço do SAAE e/ou do órgão participante, citado na Autorização de Compra/Contrato.
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da CONTRATADA, INCLUSIVE DIFERENÇA DE ALÍQUOTA DE IMPOSTO, se houver.

O recebimento e aceitação do material pelo SAAE e/ou do órgão beneficiário não exclui a responsabilidade civil da vencedora por vícios de execução ou desconformidade com as especificações estabelecidas no Edital, seus Anexos e na proposta vencedora, posteriormente verificados, nos termos do § 2º, do art. 73, da Lei nº 8.666/1993.

§1º. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento dos produtos/serviços deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP;
- b) Não serão aceitos produtos com prazo de fabricação inferior ao definido no Termo de Referência, a contar do seu recebimento provisório, tão pouco vencido e ou algum defeito;
- c) Por ocasião da entrega/execução, a CONTRATADA deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da CONTRATANTE responsável pelo recebimento;
- d) O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo;
- e) Constatada irregularidades no objeto contratual, o SAAE poderá:
 - e.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;
 - e.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.
- f) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

§2º. Verificado algum motivo superveniente: fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, a CONTRATANTE poderá conceder prorrogação de prazo necessária, desde que o respectivo pedido seja apresentado pela CONTRATADA, por escrito, devidamente fundamentado, até 05 (cinco) dias antes do vencimento do prazo contratual.

XIV – DAS SANÇÕES: São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, no termo de referência e/ ou contrato, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 2% (dois por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- c) multa de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

§1º – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

§2º – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

§3º – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

§4º – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

§5º – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo do SAAE, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

XV – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

O Fornecedor terá seu registro cancelado: I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

§1º - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

§2º - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Diretor Presidente do SAAE.

XVI – DOS CASOS OMISSOS E DO FORO:

Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto nº. 7.892/13, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Extremoz, Estado do Rio Grande do Norte. Nada mais havendo a tratar, lavrei

_____ (RENATA THAIS S. SANTOS REIS), a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Extremoz/RN, 30 de outubro de 2017.

Pelo SAAE/Extremoz:

MIKCAYL MATHEUS MELO DE MORAIS
Diretor Presidente

DENIKELLE LOPES DE FARIAS
Diretora Administrativa e Financeira

Pela GF/ EIRELLI:

MARIA GEISA XAVIER FERNANDES
Sócia

NORMAS TÉCNICAS

(Decreto nº 220/2014, de 18 de junho de 2014, publicado em 18 de junho de 2014)

A gestão do Diário Oficial é de responsabilidade da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, que, para isso, contará com uma comissão encarregada de sua elaboração dentro dos princípios e normas técnicas estabelecidas, em especial neste Decreto;

- Fica estabelecido que a responsabilidade dos conteúdos das matérias enviadas são de responsabilidade do órgão emissor, competindo à Comissão Gestora do DOM, reproduzir fidedignamente as matérias enviadas pelos diversos órgãos da administração Municipal;
- Em caso de a matéria ser rejeitada para publicação, deverá a Comissão Gestora do Diário Oficial do Município, informar ao órgão emissor o respectivo motivo, no prazo Máximo de 48 horas;
- No que concerne a prazo hábil de recebimento para efeito de publicação, as matérias de conteúdo administrativo em geral deverão chegar à Comissão Gestora do Diário Oficial, impreterivelmente até às 15 horas da data da publicação;
- O prazo previsto no caput deste Artigo poderá ser dilatado por exclusiva decisão do Chefe do Executivo Municipal, em caso de necessidade inadiável da publicação de documento oficial, cujo retardo possa acarretar dano ou prejuízo à Administração Pública ou à sociedade;
- Em caso de inobservância ao prazo estabelecido no caput deste Artigo, à exceção do previsto no parágrafo anterior, a matéria será encaminhada à análise no dia seguinte, providenciando-se publicação na edição subsequente;
- As republicações e Retificação ocorrerão somente quando o equívoco comprometer a essência do ato publicado;
- A reclamação quanto à publicação de matéria deverá ser dirigida, por escrito, à Comissão Gestora do Diário Oficial do Município até 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir da data de publicação, observando-se o horário de entrega; por motivo de segurança, não serão aceitos pedidos de sustação de matéria através de telefone, os quais deverão ser encaminhados por meio de ofício, fax ou e-mail (de forma digitalizada) à comissão Gestora do Diário Oficial do Município, respeitados os limites de horário.
- As matérias enviadas para publicação no Diário Oficial do Município devem ser encaminhadas através mídia eletrônica contendo o arquivo do documento a ser publicado, exclusivamente em editor de texto que gere arquivos no padrão word e/ou por e-mail: diariodeextremoz@gmail.com. Lembrando que o original deverá ser encaminhado também para a sede do Diário Oficial;
- No que concerne ao Padrão, a matéria enviada deve observar os seguintes aspectos: em CD ou DVD gravado apenas com a matéria a ser publicada, identificando-se o nome do órgão, setor responsável pelo envio e telefone para contato;
II- por e-mail, identificando o nome do órgão, setor, responsável pelo envio e telefone para contato;
III- as matérias enviadas por e-mail, CD e DVD deverão, obrigatoriamente, ser encaminhadas juntamente com o impresso, através de ofício assinado pelo Titular do órgão emissor ou por seu substituto legal;
- Os órgãos Municipais deverão enviar ao Diário Oficial do Município, através de ofício: nome e telefone para contato e setores dos responsáveis pelo envio das matérias;
- As páginas deverão ser numeradas, quando o texto contiver mais de uma página;
- Não serão aceitas ou deixarão de ser publicadas matérias enviadas com formatação em caixa de texto ou de forma que não esteja no padrão acima, ou caso o CD, ou outra mídia, contenha avaria ou defeito que impossibilite a leitura do arquivo ou ainda se o e-mail enviado não contiver o correspondente anexo;
- Os arquivos recebidos pela Comissão, após publicação da matéria, terão o seguinte destino:
I – Os originais impressos permanecerão por 60 (sessenta) dias na Comissão Gestora do DOM, após esse período serão enviados para reciclagem;
II – Os cds e dvd's ficarão disponíveis na Comissão até uma semana após a publicação da matéria, devendo o órgão emissor ser pelo seu recolhimento.

A COMISSÃO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO – EXPEDIENTE

DISPONIBILIZADO NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.EXTREMOZ.RN.GOV.BR/DOM DE SEGUNDA À SEXTA, OU EM EDIÇÕES ESPECIAIS.

PREFEITURA DE EXTREMOZ

Joaz Oliveira Mendes da Silva
PREFEITO

Djalma de Sales
VICE-PREFEITO

Maria Mércia de Brito Ferreira
SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E INFORMAÇÕES

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE EXTREMOZ

Rubens Danilo Sousa Damião
DIRETOR GERAL

Rua Pedro Vasconcelos, 502, RN 160, São Miguel Arcanjo – CEP 59575-000-e-mail: diariodeextremoz@gmail.com

